



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA MINORIA

PROJETO DE LEI N° 7.200, DE 2006.
(Do Poder Executivo)

Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N° , DE 2006.

Suprime-se do texto em estudo o Parágrafo único do art.25.

JUSTIFICAÇÃO

A limitação de que mantenedores possam atuar nos colegiados internos das universidades e centros universitários afronta a própria constituição federal no tocante à liberdade de associação e de que todos são iguais perante a lei. Configura-se como uma invasão de competências das organizações mantenedoras, que hoje em dia podem ser até de um só proprietário ou de vários, além de poderem ser de alguma associação ou sociedade civil, com ou sem fins lucrativos. Parece o dispositivo atual como uma imposição ideológica de participação colegiada dos não mantenedores para efeito de decisões corporativas de classes.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2006

Deputado Alberto Fraga
PFL – DF